



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2023
PREGÃO ELETRONICOSRP N.º 013/2023 –COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, e a empresa J FELIPE DE SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.319.372/0001-39, situada à Rua Doutor Joaquim Laranjeiras, 226, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA, CEP: 44.024-312, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. JAQUELINE FELIPE DE SOUSA MURITIBA, brasileira, portadora do RG n.º 06.995.171-33 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 016.944.245-45, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2023, oriundo do processo administrativo N.º 1412/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e os Decretos Municipais n.º 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 25.000 (VINTE E CINCO MIL) KIT ALIMENTAÇÃO, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ALIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 2.609/2022, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POR KIT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL - O produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	2	ARCO VERDE	R\$ 3,89	R\$ 7,78
2	ARROZ TIPO 01 PARBOILIZADO - Produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longa fino, tipo 1. Grãos perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	2	CATARINAO	R\$ 5,00	R\$ 10,00



Handwritten signature

J FELIPE DE SOUSA
Digitally signed by J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:1031937200
Date: 2023.05.03 10:31:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3	SAL REFINADO IODADO - O produto deve ser composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica; com adição de sais de iodo, de acordo com Legislação Específica; sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e deverá ser em pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 01kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	1	LEBRE	R\$ 1,85	R\$ 1,85
4	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão de sêmola sem ovo (Formato tipo parafuso). Isento de ovos/traços. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g, deve conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 500 G	1	PETIAN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 400 G	1	PETIAN	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	CAFÉ EM PÓ – Café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresente o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias.	PC DE 250G	2	LOSANGO	R\$ 7,25	R\$ 14,50
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EXTRA LIMPO (PC C/ 01 KG) – O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data	PC DE 1 KG	2	BDA	R\$ 8,50	R\$ 17,00



Handwritten signature

J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:1031937200
372000139
Digitally signed by
J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:1031937200
0139
Date: 2023.05.03
10:31:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir do recebimento.					
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PC C/ 200G) – O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 24%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data do recebimento.	PC DE 200G	1	ITALAC	R\$ 6,50	R\$ 6,50
9	MARGARINA: teor de lipídios acima de 80%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 03 (três) meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico. Embalagens de 250g com data de validade estampada e informação nutricional.	POTE DE 250G	1	QUALY	R\$ 3,50	R\$ 3,50
10	MASSA PARA CUSCUZ FLOCÃO - a embalagem deve ser selada, resistente, contendo 500g e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data do recebimento.	PC DE 500G	3	CUCO	R\$ 1,85	R\$ 5,55
11	ALIMENTO COM PROTEÍNA TEXTURIZADA - Isolada de soja, com fibras, 40g de proteína, pacote com 400g. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 400G	1	NUTRIMAIIS	R\$ 4,25	R\$ 4,25
12	ÓLEO DE SOJA SEM COLESTEROL (GARRAFA PET DE 900 ML) – O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada e/ou estufada. O produto deve ser transparente com cheiro e gosto próprio. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data do recebimento.	GRF PET DE 900 ML	1	LIZA	R\$ 10,80	R\$ 10,80



Ruy

J FELIPE DE SOUSA
EIREL:1031900139
372000139
Digitally signed
by J FELIPE DE SOUSA
EIREL:103193720
00139
Date: 2023.05.03
10:32:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

13	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 01 KG) – O Produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	1	BELABONO	R\$ 6,51	R\$ 6,51
VALOR TOTAL POR KIT:						R\$ 96,74
VALOR TOTAL DE 25.000 (QUINZE MIL) KITS:						R\$ 2.418.500,00

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:10319372000139
2000139
Digitally signed by J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:1031937200013
Date: 2023.05.03 10:34:49 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes;
- g) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- h) Notificar à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- B) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- j) Efetuar os pagamentos devidos à LICITANTE VENCEDORA, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência – Anexo I;
- k) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela LICITANTE VENCEDORA.
- l) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- m) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- n) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- o) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- p) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;



J FELIPE DE SOUSA
Digitally signed by
J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:1031937200
0139
Date: 2023.05.03
9372000139 10:35:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- j) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- l) Entregar os kits alimentação embalados (prontos para entrega) em sacos plásticos transparentes e resistentes ou em caixas próprias;
- m) Assegurar que qualidade dos produtos, seja, rigorosamente, àquela descrita na Ordem de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, qualidade diversa daquela, devendo ainda garantir que a execução do objeto contratado seja efetuada dentro os requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as normas e padrões pertinentes e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor,
- n) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- o) Atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência. Devendo, conforme o caso, atenderem a Resolução nº 12, de março de 1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos (estabelece os padrões de identidade e qualidade para alimentos e bebidas), a Portaria nº 01, de 28 de janeiro de 1987, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos (define critérios e padrões microbiológicos para produtos expostos à venda ou de alguma forma destinados ao consumo) e da Portaria Inmetro nº 210, de 15 de setembro de 1992 (análise metrológica).
- p) Substituir sem custos adicionais para a SEMAS todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido nesta Ata.
- q) Atender com prontidão às requisições e especificações desta Ata, a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- r) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- s) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- t) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da LICITANTE VENCEDORA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- u) Atender no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após emissão da Autorização de Fornecimento para início da entrega conforme solicitação do setor requisitante.
- v) Responsabilizar-se, em caso de descumprimento injustificado do prazo fixado, do Item acima para entrega de mercadorias, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- w) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pelo fiscal designado.
- x) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:10319372000
19372000
139

Digitally signed
by J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:10319372000
000139
Date: 2023.05.03
10:35:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

9.1 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do Edital de licitação, de acordo com o Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata de registro de preços que integra o presente edital.

9.2 Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits de alimentação constantes no empenho, entregue à empresa vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2.1 Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparentes ou caixas próprias, conforme disposto no item anterior.

9.2.1.1 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

9.2.2 Os produtos deverão ser apresentados nas embalagens cuja composição nutricional e prazo de validade conforme especificações constantes no item 3 do termo de referência – Anexo I, salvo aqueles cujo prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.);

9.2.3 A entrega dos kits deverá ser feita de forma parcelada, diariamente, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2.3.1 O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, situada na Rua Luiz Viana Filho, nº 642, Centro – Alagoins/BA, ou em outro endereço na sede do Município de Alagoins, que venha a ser indicado, na presença do fiscal designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 9.2.4** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).
- 9.3** Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros)
- 9.4** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 9.5** O FORNECEDOR será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 9.6** O FORNECEDOR em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acrescidos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 9.7** Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, O FORNECEDOR será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.
- 9.8** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os kits de alimentação constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- 9.9** Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 9.10** Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade conforme especificações constantes no item 3 do termo de referência – Anexo I, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- 9.11** A entrega dos kits deverá ser feita de forma parcelada, diariamente, conforme quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 9.12** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (quando for o caso).

10. PENALIDADES

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Pygmi

Digitally signed
by J FELIPE DE SOUSA
EIRELI:1031900139
Date: 2023.05.03 16:55:52 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

10.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

10.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

12.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 03 de maio de 2023


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
Secretário Municipal De Assistência Social
CONTRATANTE

J FELIPE DE SOUSA
SOUSA
EIRELI:103193720001
72000139

Digitally signed by J
FELIPE DE SOUSA
EIRELI:103193720001
39
Date: 2023.05.03
10:36:08 -03'00'

J FELIPE DE SOUSA LTDA
Rep/ Jaqueline Felipe de Sousa Muritiba
CONTRATADA





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023**

PE 013/2023 - SRP - Ata de Registro de Preços n.º 030/2023. Objeto: Aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) kit alimentação, para concessão de benefício eventual alimentação, de acordo com a Lei Municipal 2.609/2022, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. - Fornecedor: **J FELIPE DE SOUSA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.319.372/0001-39. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 03/05/2023. Preço Registrado: R\$ 2.418.500,00 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil e quinhentos reais).

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD POR KIT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - O produto deve apresentar cor branca, clara; deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. De acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	2	ARCO VERDE	R\$ 3,89	R\$ 7,78
2	ARROZ TIPO 01 PARBOILIZADO - Produto deve ser parboilizado, agulha, tipo extra classe-longa fino, tipo 1. Grãos perfeitos, secos e maduros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 1 KG	2	CATARINAO	R\$ 5,00	R\$ 10,00
3	SAL REFINADO IODADO - O produto deve ser composto de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais; deverá se apresentar em cristais brancos, de forma cúbica; com adição de sais de iodo, de acordo com Legislação Específica; sem glúten; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e deverá ser em pacote plástico, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo 01kg. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no	PC DE 1 KG	1	LEBRE	R\$ 1,85	R\$ 1,85



	mínimo 06 (seis) meses a partir da data de recebimento.					
4	MACARRÃO PARAFUSO - Macarrão de sêmola sem ovo (Formato tipo parafuso). Isento de ovos/trações. Embalagem primária saco plástico transparente, atóxico e resistente, contendo no mínimo 500g, deve conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 500 G	1	PETYAN	R\$ 4,00	R\$ 4,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, apresentação quadrada, sabor cream cracker, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data de recebimento.	PC DE 400 G	1	PETYAN	R\$ 4,50	R\$ 4,50
6	CAFÉ EM PÓ - Café puro torrado e moído, empacotado automaticamente e que apresenta o selo de pureza da ABIC com fabricação máxima de 30 dias.	PC DE 250G	2	LCSANGO	R\$ 7,25	R\$ 14,50
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01. EXTRA LIMPO (PC C/ 01 KG) - O produto deve estar em embalagem sem perfurações. Isento de impurezas, insetos, não conter em seu interior mofo, misturas de grãos novos com da safra anterior. Não devem estar esbranquiçados, murchos e sem brilho. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	2	BDA	R\$ 8,50	R\$ 17,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL (PC C/ 200G) - O produto deve estar seco e solto na embalagem, apresentar teor de proteína mínima de 24%. Não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo), nem ser do tipo MODIFICADO. Estar de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data do recebimento.	PC DE 200G	1	ITALAC	R\$ 6,50	R\$ 6,50



9	MARGARINA: teor de lipídios acima de 80%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 03 (três) meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico. Embalagens de 250g com data de validade estampada e informação nutricional.	POTE DE 250G	1	QUALY	R\$ 3,50	R\$ 3,50
10	MASSA PARA CUSCUZ FLOCAO - a embalagem deve ser selada, resistente, contendo 500g e contendo informação nutricional. Apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data do recebimento.	PC DE 500G	3	CUCO	R\$ 1,85	R\$ 5,55
11	ALIMENTO COM PROTEINA TEXTURIZADA - isolada de soja, com fibras, 40g de proteína, pacote com 400g. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir da data do recebimento.	PC DE 400G	1	NUTRIMAIS	R\$ 4,25	R\$ 4,25
12	OLEO DE SOJA SEM COLESTEROL (GARRAFA PET DE 900 ML) - O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada e/ou estufada. O produto deve ser transparente com cheiro e gosto próprio. Apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data do recebimento.	GRF PET DE 900 ML	1	LIZA	R\$ 10,80	R\$ 10,80
13	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 01 KG) - O Produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses estampada na embalagem a partir do recebimento.	PC DE 1 KG	1	BELABONO	R\$ 6,51	R\$ 6,51
VALOR TOTAL POR KIT:					R\$ 96,74	
VALOR TOTAL DE 25.000 (QUINZE MIL) KITS:					R\$ 2.418.500,00	